



**ESTADO DE ALAGOAS
CAMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SÍ FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO E
QUITÉRIA QUERINO.**

CAMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO/AL, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.434.604/0001-46, com sede na Avenida Antônio de Miranda Cabral s/nº, Centro, Cajueiro - AL., neste ato representado por seu representante legal Sr. **WELLINGTON NEMESIO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 035.236.584-62, residente e domiciliado na avenida Antônio de Miranda Cabral, n 98 - Centro, Cajueiro – AL, denominado **CONTRATANTE**, e **QUITÉRIA QUERINO**, brasileira, solteira, autônoma, inscrita no RG nº 480.337 SSP/AL, CPF nº 318.172.034-87, residente e domiciliada na Rua Luiz Teixeira Costa, nº 145, Centro, Cajueiro, Alagoas, aqui denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente tem por objeto a prestação de serviço fornecimento de lanche, do tipo pão de queijo, 100 (cem) unidades semanalmente, para as sessões da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- realizar o pagamento dos serviços, no prazo estipulado na Cláusula Sétima deste Contrato;
- notificar a **CONTRATADO** de toda e qualquer irregularidade constatada na execução deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por força deste Contrato, nem subcontratar, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- arcar com os eventuais prejuízos imputados à Administração em decorrência deste Contrato;
- providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE** na execução dos serviços;
- zelar pela boa execução deste Instrumento de modo que os serviços sejam fornecidos com esmero e perfeição.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e do Pagamento

O **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** pela execução do serviço, o valor mensal R\$ 200,00 (duzentos reais), mediante transferência bancária diretamente para conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – Da Origem dos Recursos

Os recursos dos serviços de que trata o presente contrato correrão à Função Programática : 01.031.0001.2001 – Manutenção Atividades da Câmara Municipal. Natureza da Despesa/Elemento: 3.3.9.0.35.00.00.00.00 – Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

Acordam **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** que o presente contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano contado de sua assinatura



**ESTADO DE ALAGOAS
CAMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO**

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Direitos

É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento. No referente ao estipulado no *Parágrafo 1º* da *Cláusula Segunda*, o descumprimento da obrigação da CONTRATANTE isentará o CONTRATADO de qualquer responsabilidade por eventuais sanções impostas à CONTRATANTE ou a seu Administrador.

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão

Este contrato poderá ter antecipado sua extinção, sem cumprimento integral de seu objeto, amigavelmente, judicialmente ou por disposição unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses expressamente previstas pela Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Do Acompanhamento (art. 67 – Lei 8.666/93)

O CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desses representantes deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Legislação

Fundamenta-se a presente contratação no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Do Foro

As contratantes elegem o foro da comarca da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajueiro/AL, 02 de agosto de 2018


WELLINGTON NEMESIO DE LIMA
Presidente
CONTRATANTE


QUITÉRIA QUERINO
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
C.P.F: _____

Nome: _____
C.P.F: _____